

e, quando realizada, deverá ser acompanhada da referência relativa à primeira publicação.

Recomenda-se a comunicação e discussão pública de resultados da investigação, especialmente junto dos seus participantes diretos e das comunidades mais envolvidas.

#### E. Orientações para os investigadores orientadores

De seguida estabelecem-se orientações para os investigadores que supervisionam dissertações, relatórios de estágio e trabalhos de projeto de mestrado, teses de doutoramento e estudos de pós-doutoramento desenvolvidos no Instituto de Educação.

1 — Competência profissional. O investigador orientador tem o dever de desempenhar as suas funções de forma ética, competente e responsável, acompanhando os orientandos ao longo de todo o processo de investigação. O investigador orientador deve incentivar a reflexão e apoiar os seus orientandos no sentido de tomarem consciência das questões éticas da sua investigação, debaterem os seus dilemas e salvaguardarem os princípios que constam desta Carta e de outros documentos nacionais e internacionais orientadores de uma conduta ética. Em caso de dúvidas poderá ser solicitado o parecer da Comissão de Ética para a Investigação em Educação e Formação do Instituto de Educação ou de outras personalidades e instâncias que julgue necessárias.

2 — Autonomia. O investigador orientador deve delegar responsabilidades nos seus orientandos que, de acordo com as suas habilitações e a sua experiência profissional, lhes permita atuar de forma autónoma ou com o apoio prestado. Através de uma orientação intencional, deve criar condições para que os orientandos tomem progressivamente decisões de forma autónoma, mas apoiada. O investigador orientador não deve impor o desenvolvimento de projetos contra a vontade do orientando, respeitando princípios de autodeterminação e autonomia em relação a interesses alheios.

3 — Sigilo Profissional. Cabe ao investigador orientador assegurar a confidencialidade e guardar sigilo sobre todos os factos e elementos de que tenha conhecimento para proteger a propriedade intelectual.

4 — Equidade. Cabe ao investigador orientador garantir um tratamento adequado a todos os orientandos, tendo em conta as particularidades e necessidades de cada um.

As orientações descritas devem ser enquadradas nos objetivos e nos princípios da Carta Ética para a Investigação em Educação e Formação, que deve ser respeitada no âmbito das atividades de pesquisa e de supervisão, realizadas pelos membros do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, docentes, investigadores e estudantes de mestrado, doutoramento e pós-doutoramento.

#### F. Referências

AERA (2011). *Code of ethics*. <http://www.aera.net/AboutAERA/AERARulesPolicies/ProfessionalEthics/tabid/10200/Default.aspx>.

BERA (2011). *Ethical Guidelines for Educational Research*. <https://www.bera.ac.uk/wp-content/uploads/2014/02/BERA-Ethical-Guidelines-2011.pdf?noredirect=1>.

Instituto de Educação da Universidade de Lisboa (2013). Estatutos. *Diário da República*, 2.ª série — N.º 243 — 16 de dezembro de 2013. Nações Unidas (1948). *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>.

SPCE (2014). *Instrumento de regulação Ético-Deontológica. Carta Ética*. <http://www.spce.org.pt/CARTAÉTICA.pdf>.

Universidade de Lisboa (2015a). Código de Conduta e Boas Práticas da Universidade de Lisboa. *Diário da República*, 2.ª série — N.º 111 — 9 de junho de 2015.

Universidade de Lisboa (2015b). Regulamento Geral de Prestação de Serviço dos Docentes da Universidade de Lisboa. *Diário da República*, 2.ª série — N.º 234 — 30 de novembro de 2015.

#### ANEXO II

#### Regulamento da Comissão de Ética para a Investigação em Educação e Formação do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa

O presente regulamento define a competência, a composição e a duração do mandato da Comissão de Ética para a Investigação em Educação e Formação.

##### 1 — Competência

Compete à Comissão de Ética para a Investigação em Educação e Formação:

1.1 — Garantir o acesso à Carta Ética para a Investigação em Educação e Formação do Instituto de Educação por todos aqueles que desenvolvem investigação nesta escola.

1.2 — Zelar pela aplicação da Carta Ética para a Investigação em Educação e Formação do Instituto de Educação.

1.3 — Promover a reflexão sobre questões éticas da investigação.

1.4 — Emitir pareceres sobre questões éticas da investigação em Educação e Formação do Instituto de Educação, relativas a todos os projetos a serem apresentados em candidaturas a financiamento externo e aos projetos de doutoramento, bem como a outros projetos de investigação que o requeiram.

1.5 — Analisar situações de incumprimento da Carta Ética, procedendo a medidas de aconselhamento. Quando considerado adequado, dar a conhecê-las ao Diretor e ao Presidente do Conselho Científico do Instituto de Educação.

##### 2 — Composição

2.1 — A Comissão de Ética para a Investigação em Educação e Formação é composta por cinco docentes, em exercício ou aposentados, nomeados pelo Conselho Científico do Instituto de Educação, podendo integrar até dois membros externos ao Instituto de Educação.

2.2 — A Comissão de Ética elege, de entre os seus membros com assento no Conselho Científico, um Presidente e um Vice-Presidente. O Vice-Presidente coadjuva o Presidente e substitui-o nas suas ausências e impedimentos.

2.3 — Qualquer membro da Comissão de Ética pode renunciar ao seu mandato, mediante declaração escrita ao diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, devendo manter-se em funções até à nomeação de novo membro.

##### 3 — Duração do mandato

A duração do mandato da Comissão de Ética para a Investigação em Educação e Formação é coincidente com a do mandato do Presidente do Conselho Científico do Instituto de Educação.

21 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

209419801

#### Despacho n.º 3837/2016

Nos termos das competências cometidas ao Diretor do Instituto de Educação pelo n.º 11 do Despacho n.º 12090/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, subdelega a presidência do júri das provas de doutoramento no Ramo de Educação na especialidade de Formação de Adultos, requeridas pela doutoranda Sandra Isabel Pratas Rodrigues, no Doutor Luis Miguel de Figueiredo Silva de Carvalho, Professor Catedrático e membro do Conselho Científico deste Instituto.

03 de março de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

209419834

#### UNIVERSIDADE DA MADEIRA

#### Aviso (extrato) n.º 3478/2016

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 08/02/2016, foram autorizadas as celebrações de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Escola Superior de Saúde, com os seguintes docentes:

Licenciada Helga Vanessa Coelho Gomes da Silva, como Assistente Convocado em regime de tempo parcial (10 %), a partir de 15 de fevereiro de 2016 e termo a 02 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Licenciado José Miguel Alves Caldeira, como Assistente Convocado em regime de tempo parcial (50 %), a partir de 08 de fevereiro de 2016 e termo a 29 de abril de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Doutor Mário Alberto Lages Fortes Silva Santos, como Professor Coordenador Convocado em regime de tempo parcial (15 %), a partir de 15 de fevereiro de 2016 e termo a 02 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 61 e 62, da tabela única aplicável aos docentes do politécnico;

Licenciado Ricardo Bruno Gonçalves Rodrigues, como Assistente Convocado em regime de tempo parcial (50 %), a partir de 08 de fevereiro de 2016 e termo a 29 de abril de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Mestre Teresa Maria Soares do Espírito Santo, como Assistente Convocado em regime de tempo parcial (50 %), a partir de 08 de fevereiro de 2016 e termo a 02 de julho de 2016, com a remuneração correspondente

ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

07 de março de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.  
209418879

#### **Aviso (extrato) n.º 3479/2016**

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 08/02/2016, foram autorizadas as celebrações de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências Sociais, com os seguintes docentes:

Doutora Eva Natália de Jesus Buraco Gouveia, como Professora Auxiliar Convidada em regime de tempo parcial (15 %), a partir de 15 de fevereiro de 2016 e termo a 02 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 53 e 54, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Mestre Glória Josefina Rodrigues Leça Gonçalves, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (35 %), a partir de 15 de fevereiro de 2016 e termo a 02 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Mestre Maria da Graça Gonçalves da Côrte, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (55 %), a partir de 15 de fevereiro de 2016 e termo a 02 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Doutora Maria Natalina Faria Cristovão Santos, como Professora Auxiliar Convidada em regime de tempo parcial (10 %), a partir de 15 de fevereiro de 2016 e termo a 02 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 53 e 54, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Doutor Paulo Manuel de Oliveira, como Professor Auxiliar Convidado em regime de tempo parcial (65 %), a partir de 15 de fevereiro de 2016 e termo a 02 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 53 e 54, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Mestre Sofia Micaela Castro Silva, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial (50 %), a partir de 15 de fevereiro de 2016 e termo a 02 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de março de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.  
209419689

#### **Aviso (extrato) n.º 3480/2016**

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 08/02/2016, foram autorizadas as celebrações de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências Sociais, com os seguintes docentes:

Mestre António João Apolinário, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial (15 %), a partir de 15 de fevereiro de 2016 e termo a 02 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Mestre José Ricardo Spínola de Aguiar, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial (15 %), a partir de 15 de fevereiro de 2016 e termo a 02 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Mestre Lisa Raquel dos Santos Gonçalves, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (15 %), a partir de 07 de março de 2016 e termo a 22 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Mestre Ricardo Jorge Correia Fernandes, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (15 %), a partir de 15 de fevereiro de 2016 e termo a 02 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

07 de março de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.  
209421089

#### **Aviso (extrato) n.º 3481/2016**

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 08/02/2016, foram autorizadas as celebrações de contrato de

trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências Sociais, com os seguintes docentes:

Licenciada Marco Paulo Teixeira Gonçalves, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 15 de fevereiro de 2016 e termo a 02 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Mestre Sandra Cristina Vieira Reynolds Rebo, como Assistente Convidada em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 15 de fevereiro de 2016 e termo a 02 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Licenciado Rui Manuel Torres Cunha, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (10 %), a partir de 15 de fevereiro de 2016 e termo a 02 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Licenciado Ricardo Nuno Abreu Nunes, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (25 %), a partir de 15 de fevereiro de 2016 e termo a 02 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Mestre Luís Filipe Alves Preto Esteves, como Assistente Convidado em regime de tempo parcial (30 %), a partir de 15 de fevereiro de 2016 e termo a 02 de julho de 2016, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

07 de março de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.  
209421048

### **Regulamento n.º 269/2016**

#### **Regulamento da Faculdade de Ciências da Vida**

Janeiro de 2016

#### **Preâmbulo**

Na sequência da alteração dos Estatutos da Universidade da Madeira, publicados em anexo ao Despacho normativo n.º 14/2015 no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 132, de 9 de julho de 2015 e, em conformidade com a Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, é elaborado e aprovado pela Assembleia da Faculdade o Regulamento da Faculdade de Ciências da Vida.

### **CAPÍTULO I**

#### **Princípios fundamentais**

##### **Artigo 1.º**

##### **Natureza**

1 — A Faculdade de Ciências da Vida (adiante designada por Faculdade) é uma unidade orgânica da Universidade da Madeira (adiante designada por UMA), vocacionada para o ensino superior e para a investigação científica.

2 — A Faculdade goza de autonomia científica e pedagógica no seu domínio científico, sem prejuízo das orientações gerais que venham a ser estabelecidas pelos órgãos da UMA, cabendo-lhe, ainda, gerir as verbas postas à sua disposição pela Universidade.

3 — Constitui domínio científico da Faculdade o conjunto das áreas disciplinares da Biologia, Bioquímica, Ciências da Saúde, Ciências Ambientais, Ciências Agrárias, Geologia e Turismo.

4 — A Faculdade rege-se pelo disposto no presente Regulamento, no respeito pela lei e pelos Estatutos da UMA.

##### **Artigo 2.º**

##### **Missão**

1 — A Faculdade tem por missão promover a criação, transmissão e difusão de conhecimento de elevada qualidade nas suas áreas do saber, cabendo-lhe:

a) Promover a formação de nível superior, alicerçada nos domínios do conhecimento que lhe são próprios e na investigação científica, realizando cursos conferentes dos graus de licenciado, mestre e doutor e cursos de